



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 005, DE 24 DE MAIO DE 2022**

Inclui o § 4º ao art. 3º da Resolução de Mesa nº 003, de 20 de fevereiro de 2017.

**CHARLON MÜLLER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Osório, promulga a seguinte Resolução de Mesa:

Art. 1º Fica incluído o § 4º ao art. 3º da Resolução de Mesa nº 003, de 20 de fevereiro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

[...]

§ 4º Será permitida a realização de velórios, nas dependências do Plenário Francisco Maineri, de:

- I – vereadores e ex-vereadores;
- II – prefeito e ex-prefeitos;
- III – vice-prefeito e ex-vice-prefeitos;
- IV – secretários municipais e ex-secretários municipais;
- V – servidores e ex-servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 24 de maio de 2022.

Charlon Müller  
Presidente

Miguel Calderon  
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves  
1º Secretário

João Pereira  
2º Secretário

